Gabinete do Prefeito

LEI Nº 824/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre autorização de liberação de recursos como doação à Instituição Religiosa e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Patrimônio da Igreja Matriz da Conceição do Belo Jardim, a importância de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), assim distribuídas:

Em 30/10/91.....Cr$ 1.000.000,00
Em 30/11/91.....Cr$ 1.000.000,00
Em 30/12/91.....Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão destinados a reforma da coberta e forro da Igreja Matriz da Conceição;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade e utilidade social, considerando que a Diocese não dispõe de recursos para arcar com a totalidade das despesas dos reparos do prédio da Igreja que se encontra em précarias condições, e os reparos são de urgência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 25 de outubro de 1.991.

FRANCISCO CINCIA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.